



Diário Oficial

Eletrônico

ITUVERAVA

Terça-feira, 30 de janeiro de 2024

Ano V | Edição nº 687

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 30/01/2024 às 08:41:17 (GMT -03:00).



Diário Oficial Eletrônico

ITUVERAVA

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/95c5-fa17-6e90-56b3>



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.489/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Fica determinada a retomada as funções do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil da funcionária **DIANA MARIA DA COSTA**, RG: 58.566.955-7, uma vez que a mesma encontra-se de licença para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos, concedida pela Portaria nº 19.248/23 a partir de **22.01.2024**, conforme **deferimento** sob protocolo de nº 8.642/2023 de 18.12.2023.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.490/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Fica determinada a retomada as funções do cargo efetivo de Merendeiro da funcionária **PATRICIA SOUSA SILVEIRA DE MORAES**, RG: 49.762.240-3, uma vez que a mesma encontra-se de licença para tratar de interesse particular por 02 (dois) anos, concedida pela Portaria nº 18.689/22 a partir de **02.02.2024**, conforme **deferimento** sob protocolo de nº 64/2024 de 08.01.2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.491/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder a funcionária **CAMILLA DAVID DE OLIVEIRA**, RG: 44.097.264-4, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, **prorrogação da licença para tratar de interesse particular**, por mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 76 da Lei 2.813 de 15.06.92, com redação dada pela Lei 3.331 de 11.04.01, a partir de **15.01.2024**, conforme requerimento protocolado de nº 74/2024, deferido em 23.01.2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.492/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder a funcionária **CRISTINA BRANCO MIGUEL**, RG: 25.495.065-6, titular do cargo de PEB II Ed. Física - Substituto, **prorrogação da licença para tratar de interesse particular**, por mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 76 da Lei 2.813 de 15.06.92, com redação dada pela Lei 3.331 de 11.04.01, a partir de **24.01.2024**, conforme requerimento protocolado de nº 65/2024, deferido em 23.01.2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.493/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder a funcionária **ROSELY PAULINO DA SILVA SUAVINHA**, RG: 25.043.877-X, titular do cargo de Monitor, **prorrogação da licença para tratar de interesse particular**, por mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 76 da Lei 2.813 de 15.06.92, com redação dada pela Lei 3.331 de 11.04.01, a partir de **10.01.2024**, conforme requerimento protocolado de nº 8716/2023, deferido em 23.01.2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo

PORTARIA Nº 19.494/24

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE

Conceder a funcionária **ROBERTA MARIA DA SILVA**, RG: 41.619.337-7, titular do cargo de Cozinheiro, **prorrogação da licença para tratar de interesse particular**, por mais 2 (dois) anos, nos termos do artigo 76 da Lei 2.813 de 15.06.92, com redação dada pela Lei 3.331 de 11.04.01, a partir de **03.01.2024**, conforme requerimento protocolado de nº 8737/2023, deferido em 23.01.2024.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO

Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava, 25 de janeiro de 2024.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA

Secretário Municipal Executivo



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SME DE ITUVERAVA Nº 003 /de 23 de janeiro de 2024

A Secretária Municipal de Educação, considerando a necessidade de constituir a comissão responsável para acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes/aulas para o ano letivo de 2024, na seguinte conformidade:

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída a Comissão responsável para o acompanhamento e a supervisão do processo anual de atribuição de classes /aulas da rede municipal de ensino de Ituverava, para o ano letivo de 2024:

- 1 – Anderson Branquinho
- 2 – Bruna Delgado Maestri
- 3- Lila Maria Nassif Garcia
- 5- Cássio Pazetto
- 6- Luciana Inácio
- 7- Eurípedes César Avanci

Artigo 2º: A presente Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Renata R.Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO SME-Nº 001/24 de 15 de janeiro de 2.024

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2.024 na rede pública de ensino de Ituverava-SP.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto, Secretária de Educação de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal da Educação como um direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO o Inciso I do artigo 24 da LDB 9394/96, que dispõe sobre o cumprimento de no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar; e

CONSIDERANDO orientações emanadas da Resolução SEDUC nº 59, DE 17-11-2023, da qual esta SME é parceira,

RESOLVE:

Artigo 1º - As unidades da rede municipal de ensino de Ituverava, para este ano letivo de 2024, terão o seu calendário escolar elaborado nos termos desta Resolução.

§ 1º - Consideram-se como letivos os dias em que, com a presença obrigatória dos estudantes e sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático- pedagógicas, na escola ou fora dela, que visem à efetiva aprendizagem dos estudantes, e que estejam em conformidade com o Parecer CNE/CEB nº 05/1997 e a Indicação CEE/SP nº 185/2019.

§ 2º - Para o cumprimento da carga horária mínima exigida para os diferentes níveis e modalidades de ensino, serão respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral;

§ 3º- Os dias letivos, constantes da programação do calendário, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos nos períodos destinados aos sábados, recesso escolar ou às férias, após aprovação da Diretoria de Ensino de São Joaquim da Barra, para escolas de Ensino Fundamental, ou SME, para as Unidades de Educação Infantil;

§ 4º- É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Artigo 2º - O calendário escolar para o ano letivo de 2024 será único para toda a Rede Municipal de Ensino, considerando o que for pertinente a cada segmento, na seguinte conformidade:

I – início do ano letivo: 15 de fevereiro (destinando os dias 15 e 16/02, para Orientação e Acolhimento dos alunos e pais);

II - encerramento do 1º semestre: 12 de julho;

III - início do 2º semestre: 31 de julho;

IV - término do ano letivo: 20 de dezembro;

V - férias docentes: de 03 a 17 de janeiro; e de 15 a 29 de julho;

VI - recesso escolar: de 18 de janeiro a 04 de fevereiro e 21 a 31 de dezembro;

VII – 1º bimestre: de 15 de fevereiro a 30 de abril (52 dias);

VIII – 2º bimestre: de 02 de maio a 12 de julho (48 dias);

IX – 3º bimestre: de 31 de julho a 30 de setembro (44 dias);

X – 4º bimestre: de 01 de outubro a 20 de dezembro (56 dias);

XI- suspensão de atividades: 02 de janeiro; 12 e 14 de fevereiro; 28 de março; 31 de maio; 08 de julho e 04 de outubro;

XII- Períodos destinados à Avaliação Formativa: deverão contar com a participação de todos os estudantes. Período que auxiliará os professores a monitorarem o progresso dos estudantes e identificar quaisquer desafios que eles estejam enfrentando à medida que aprendem, pois, a sua aplicação, dá um feedback pontual sobre o desempenho dos alunos: 15 a 19 de abril; 24 a 28 de junho; 16 a 20 de setembro; 09 a 13 de dezembro;

XIII- Períodos destinados à Recomposição das Aprendizagens: deverão contar com a participação de todos os estudantes, para a adoção de estratégias pedagógicas pelos professores, que possam auxiliar os alunos a consolidar e/ou recompor a aprendizagem, garantindo assim, que todos os alunos consigam desenvolver habilidades que não foram totalmente alcançadas no bimestre.

Parágrafo único: para as unidades de ensino que oferecem Educação Infantil com os serviços de Creche (CEMEIs e Creche Escola), o Calendário a ser seguido difere dos demais segmentos, tendo em vista o seu caráter de serviço público essencial e contínuo, *sendo vedada a interrupção do atendimento nos estabelecimentos públicos de todo o país, durante período de férias e recessos escolares.*

Artigo 3º - O calendário escolar do ano letivo de 2024, disposto nesta Resolução, contempla também as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I – planejamento escolar em período não letivo: de 05 a 09 de fevereiro;

I.1- planejamento direcionado a gestores, em dia não letivo: 14 de fevereiro;

II- replanejamento escolar em dia não letivo: 30 de julho;

III - reuniões de conselho de classe/ano/termo, a serem realizadas até ao final de cada bimestre, com a participação de estudantes, conforme a organização da Unidade Escolar, nos períodos:

a) 1º bimestre: 30 de abril;

b) 2º bimestre: 12 de julho;

c) 3º bimestre: 30 de setembro;

d) 4º bimestre: 19 de dezembro.

IV - reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes (Pais e Mestres), de acordo com a logística de cada escola: 19 e 20 de fevereiro; 06 e 07 de maio; 05 e 06 de agosto; 07 e 08 de outubro; 16 e 17 de dezembro;

V- Avaliação final da escola e divulgação dos resultados: 20 de dezembro;

VI- Reuniões do Conselho de Escola: sendo, duas por semestre (29 de fevereiro; 11 de julho; 12 de setembro e 12 de dezembro;

VII- Reuniões da Associação de Pais e Mestres – APM, sendo:

a) Assembleia Geral: (1 por semestre) - 19 de fevereiro e 09 de dezembro;

b) Conselho Deliberativo: (1 por trimestre) - 19 de fevereiro; 01 de julho; 09 de setembro e 09 de dezembro;

c) Conselho Fiscal: (1 por semestre) – 01 de julho e 09 de dezembro;

d) Diretoria Executiva: (1 por mês) - 19 de fevereiro; 18 de março; 22 de abril; 20 de maio; 17 de junho; 12 de julho; 19 de agosto; 23 de setembro; 21 de outubro; 18 de novembro e 09 de dezembro.

Parágrafo único - As datas previstas nos incisos IV, VI e VII deste artigo, poderão ser alteradas quando não for possível a sua realização na data prevista.

Artigo 4º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ ou horários não incluídos na jornada escolar dos estudantes, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal – Lei de Diretrizes e Bases Nº 9.394/96.

Parágrafo único – O não comparecimento do docente, convocado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



superior hierárquico a realizar atividades a que se refere o “caput” deste artigo, acarretará ausência, conforme a legislação pertinente.

Artigo 5º – O calendário escolar elaborado para o ano de 2024, nos termos desta Resolução, após homologado pela Diretoria de Ensino de São Joaquim da Barra (para o Ensino Fundamental) e SME de Ituverava (para a Educação Infantil, será disponibilizado às Unidades Escolares para o conhecimento de todos os participantes do processo ensino aprendizagem da rede municipal de ensino de Ituverava-SP.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SME 001/2023, de 04 de janeiro de 2023.

Ituverava, data supra.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



Resolução SME nº 002, de 15 de janeiro de 2024

Dispõe sobre o estabelecimento de normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas das oficinas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Tempo Integral: EMEFTI “PROFª MARIA BARBOSA” e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, para o ano de 2024

RENATA RIBEIRO SANDOVAL FERREIRA PAGOTTO, Secretária de Educação de Ituverava, no uso de suas competências legais,

RESOLVE:

Art. 1º- As escolas de Ensino Fundamental, com atendimento a alunos em Tempo Integral, a EMEFTI Profª Maria Barbosa e os anos iniciais do Ensino Fundamental da EMEF Dona Mariana Grellet Seixas, terão seu funcionamento para o ano de 2024, na seguinte conformidade:

I- No período da manhã: pelos componentes curriculares das escolas de tempo parcial, nos termos da legislação vigente;

II- No período da tarde: pelas Oficinas Curriculares, a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias e recursos didático-pedagógicos, para atendimento às especificidades de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de critério para atendimento à demanda, para que o aluno possa ser atendido na Escola de Período Integral, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

- crianças em situação de risco;
- crianças cujas mães estejam, comprovadamente, inseridas no mercado de trabalho;
- crianças que residem no setor da escola;
- demaís crianças, respeitada a ordem da lista de espera.

Art. 2º- Das Oficinas Curriculares

As Oficinas Curriculares, com funcionamento no contraturno, deverão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



- a) estar em sintonia com a proposta pedagógica da unidade escolar e atender às expectativas e aos interesses educacionais locais;
- b) considerar a existência dos espaços da escola para assegurar o desenvolvimento das duas partes do currículo;
- c) assegurar a total permanência dos educandos em tempo integral;
- d) ser desenvolvidas por docentes e profissionais devidamente habilitados/qualificados para o exercício de atividades diferenciadas, contextualizadas e dinâmicas;
- e) garantir carga horária semanal de 20 horas/aula, para cada turma.

Art.3º - Do horário de atendimento dos alunos:

Na elaboração do horário escolar, a direção da escola deve observar:

- I- carga horária diária de 09 (nove) horas/aulas/dia para cada turma;
- II- intervalo para almoço, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;
- III- 1 (um) intervalo de 20 (vinte) minutos, em cada turno, destinado ao recreio.

Art. 4º- A avaliação do desempenho escolar dos alunos nas Oficinas Curriculares, deverá ser realizada em uma abordagem conceitual essencialmente formativa, processual e centrada em valores atitudinais de participação, interesse e compromisso do educando na construção do seu conhecimento.

Parágrafo único- Os procedimentos e os resultados dos instrumentos avaliativos selecionados deverão se constituir elementos norteadores da avaliação global do educando por serem inerentes ao processo ensino e aprendizagem, expressando-se por meio de menções **ET** (Engajamento Total); **ES** (Engajamento Satisfatório) e/ou **EP** (Engajamento Parcial).

Art. 5º- Da Atribuição de aulas:

A atribuição das classes e aulas far-se-á na seguinte conformidade:

- I- **Fase I-** pelo Diretor da Escola, na unidade escolar para a constituição de jornada dos Professores de Educação Básica I, de Educação Básica II de Arte e Educação Física, do período da manhã, de acordo com o Cronograma da SME;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



- II- **Fase II-** pela SME, classes e/ou aulas livres e em substituição a titulares relacionados no Inciso I, caso necessário;
- III- **Fase III-** A nível de SME com relação às Oficinas Curriculares.

§ 1º- Poderão participar da atribuição das Oficinas Curriculares:

- docentes de qualquer dos segmentos- Educação Infantil, PEB I ou PEB II- que forem ministrar aulas;
- docentes que tenham efetuado inscrição específica para atuar nas Oficinas Curriculares da Escola de Tempo Integral, que possuam habilitação necessária, e que tenham tido seu projeto de trabalho selecionado;

§ 2º- Poderão se inscrever para concorrer à atribuição de aulas das Oficinas Curriculares:

- docentes titulares de cargo no contraturno de seu horário de trabalho;
- professores substitutos efetivos (para ministrarem as aulas em horário contrário ao do seu cargo de professor substituto);
- e, candidatos do Processo Seletivo vigente, se houver.

Art. 6º- Dos Projetos a serem apresentados:

- Os projetos a serem apresentados, deverão conter especificações bimestrais do passo-a-passo do conteúdo e ações do trabalho a ser realizado, com a previsão da apresentação de um produto final, bimestralmente, que demonstre as habilidades e competências trabalhadas, e constar no mínimo dos seguintes itens:

- a) tema ou título do projeto:
- b) duração/ bimestral do passo-a-passo do conteúdo e ações do trabalho a ser realizado:
- c) justificativa:
- d) problemas a serem discutidos:
- e) objetivos gerais e específicos:
- f) conteúdos por tópicos sequenciais:
- g) metodologia de ensino a serem utilizadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



- h) conclusão/ produto final a ser apresentado:
- i) critérios de avaliação:
- j) bibliografia e material de apoio:

Art. 7º- Além das habilitações/qualificações docentes, constituem-se componentes do processo de seleção, objeto da inscrição para atuar em Oficina Curricular da Escola de Tempo Integral:

- 1- análise do currículo do candidato, avaliando-se as ações de formação vivenciadas e práticas educacionais bem sucedidas;
- 2- a pertinência e a qualidade da proposta de trabalho apresentada pelo candidato.

Art. 8º- Os docentes inscritos e classificados terão que observar e atender os seguintes requisitos na administração das aulas das Oficinas Curriculares:

- 1- atendimento ao perfil exigido pelas características e especificidades do campo temático selecionado para a(s) oficina(s) curricular(es);
- 2- espírito de liderança e postura democrática;
- 3- assiduidade e pontualidade;
- 4- disposição para trabalhar em projetos interdisciplinares;
- 5- vivência de metodologias de trabalho que, respeitando o projeto pedagógico da unidade escolar, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos educandos;
- 6- capacidade de promover a autoestima do educando;
- 7- disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa.

§ 1º- Pela especificidade do trabalho a ser desenvolvido pelos professores Oficineiros, faz-se necessário uma avaliação semestral para a continuidade ou não das atividades pelo docente, que será realizada por meio de apontamentos das equipes gestoras de cada Unidade Escolar;

§ 2º- Afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, implicam na perda das aulas atribuídas como Oficinas Curriculares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



Art.9º- Na atribuição de aulas das Oficinas Curriculares aos docentes titulares de cargo e candidatos à contratação, deverá ser observada as seguintes habilitações/qualificações a serem apresentadas para atuação em:

- I- Leitura e Produção de Texto-** Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em disciplinas da área de Linguagens;
- II- Experiências Matemáticas-** com Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em disciplinas da área de Ciências da Natureza;
- III- Projeto de Orientação de Estudos-** Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura em disciplinas da área de Linguagens;
- IV- Formação de Hábitos/Saúde e Convivência-** habilitação em Pedagogia, ou Psicologia, ou Estudos Sociais, ou Ciências Físicas e Biológicas;
- V- Cultura do Movimento-** Professor de Educação Básica II, com habilitação em Educação Física, com Certificado do CREFI atualizado;
- VI- Linguagens Artísticas-** habilitação em Ed. Artística/Arte, com experiência em qualquer linguagem artística (Artes Plásticas, Teatro, Dança e Música), ou habilitado em Pedagogia;
- VII- Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável-** habilitação em Ciências Físicas e Biológicas ou Pedagogia;
- VIII- Inclusão Digital e Orientação de Estudos –** Licenciatura em Pedagogia ou outra área com domínio em TI.

Parágrafo único- A classificação dos inscritos e classificados, pelos projetos apresentados, terá validade até o final do ano letivo de 2024. Caso haja perda ou desistência por parte de algum professor para ministrar as aulas das Oficinas Curriculares, novo docente classificado poderá ser convocado.

Art. 10- As Oficinas Curriculares deverão estar embasadas nos seguintes eixos estruturantes e totalmente interligadas com o currículo desenvolvido pelos professores do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



ensino regular, na seguinte conformidade:

I- Leitura e Produção de Texto- desenvolvimento de atividades de leitura e de produção de texto que colaborem para a obtenção de informações, dados, conceitos, fatos, além do exercício da escrita como elemento organizador e de expressão de ideias. Levar o aluno a fazer uso das funções sociais da escrita e da leitura, desenvolvendo comportamento leitor e escritor, para que perceba como a leitura e a escrita estão presentes em nosso cotidiano, para que possa compreender e interpretar o que está sendo lido.

II- Experiências Matemáticas- desenvolvimento de atividades contextualizadas e situações para que os alunos possam rever e/ou aprofundar conceitos e procedimentos matemáticos já estudados, por meio de metodologias diferenciadas e inovadoras como a resolução de problemas (incluindo a problematização de jogos), a história da Matemática, uso de materiais concretos e novas tecnologias. Levar o aluno a identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e transformar o mundo à sua volta e perceber o caráter de jogo intelectual, característico da Matemática, como aspecto que estimula o interesse, a curiosidade, o espírito de investigação e o desenvolvimento da capacidade para resolver problemas.

III- Projeto de Orientação de Estudos e Inclusão Digital- desenvolvimento de atividades que promovam a organização e a disciplina diária para os estudos, no desenvolvimento complementar de tarefas extra-classe trabalhadas pelos professores no currículo regular. A Orientação de Estudos, aliada à Inclusão Digital, poderá ser desenvolvida nos Anos Iniciais com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para estudar, pesquisar e aprender, ajudando a desenvolver habilidades de cálculo, leitura, compreensão e produção textual, uma vez que são essenciais para o processo de desenvolvimento dos estudantes em todas as áreas do conhecimento para ampliação e aprofundamento de conhecimentos para consolidação das habilidades essenciais, com o uso da tecnologia para a reelaboração de novo conhecimento, tendo como consequência desejável a melhoria da qualidade de vida das pessoas, considerando que a inclusão digital além das questões



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



sociais envolvidas, é um direito que o cidadão tem de participar das tecnologias existentes e ter uma educação mais atualizada. O estabelecimento da conexão do ensino didático ao ensino básico de informática para crianças é uma forma de integrá-las ao mundo tecnológico e promover a sua inclusão digital, bem como promover um trabalho interdisciplinar na escola

IV- Projeto de Formação de Hábitos/Saúde e Convivência-

desenvolvimento de atividades que desenvolvam rotinas que incluam tempo e compromisso com uma tarefa ou estilo de vida benéficos para a saúde, por meio de práticas constantes, no dia a dia, para benefício na vida de cada aluno, voltadas à higiene (saúde bucal, práticas corporais), alimentação saudável, convívio diário, entre outros, possibilitando o desenvolvimento de uma cultura de prevenção e promoção da saúde no espaço escolar, a fim de prevenir os agravos à saúde e vulnerabilidade, além de fortalecer a relação entre as redes públicas de educação e saúde do município e também, desenvolvimento de atividades que trabalhem o autoconhecimento e o desenvolvimento de conhecimentos, procedimentos, valores e atitudes, a fim de que a aprendizagem possa ser planejada a partir de uma preocupação pedagógica e, também, humanista, com vistas à educação para um mundo melhor, mais gentil, mais solidário, por meio do trabalho com valores que despertem o desenvolvimento da empatia e da solidariedade, proporcionando melhoria na relação interpessoal, utilizando as habilidades socioemocionais.

V- Cultura do Movimento- desenvolvimento de atividades que explorem o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo, social, psicológico, que ajudem o aluno a se divertir aprendendo, possibilitando o desenvolvimento das habilidades sensório-motoras, da capacidade de expressar-se com criatividade, bem como o respeito e o coleguismo.

VI- Linguagens Artísticas - desenvolvimento de atividades apoiadas no conhecimento e no fazer artístico, revelando-se a função da arte, como área do saber, em sua relação com a educação e o social, e um processo de construção voltada à formação dos alunos, tornando-os seres humanos mais críticos e sensíveis, potencializando talentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



VII- Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável- desenvolvimento de atividades que caminhem juntas em busca da conscientização para o melhor cuidado do planeta, provocando nos alunos a reflexão dos problemas ambientais que afligem o planeta, como: preservação ambiental; 3 Rs (Reduzir, Reutilizar e Reciclar); coleta seletiva; desenvolvimento sustentável; consumo consciente; agroecologia; energias sustentáveis; economia verde, plantio de horta e outros desdobramentos do tema.

DAS FORMAS DE ATRIBUIÇÃO DAS AULAS DAS OFICINAS CURRICULARES:

Art. 11- Serão atribuídas a cada professor, um bloco de 20 aulas, sendo 18 (dezoito) de aulas nas Oficinas Curriculares com alunos, 02 de HTPC coletivo com seus pares na U.E. ou em local a ser definido pela SME, e 07 (sete) HTPL, , perfazendo 22 horas semanais, e 112 horas e trinta minutos mensais.

Art. 12- As aulas das Oficinas Curriculares, serão de 50 minutos, sendo até as 15/50 com alunos (12h10 às 15h50);

§1º- O professor deverá acompanhar o aluno até o portão, utilizando para esses momentos, as Horas de Trabalho Livres pelas quais recebe.

Art. 13- A organização e fixação dos horários de trabalho e as Horas de Trabalho Coletivo dos professoresicineiros, deverão ser fixados pelo Diretor da Escola com a colaboração da equipe gestora de forma a assegurar a participação dos docentes mesmo que tenham outra escola como Sede de Controle de Frequência.

Art. 14- Para o professor, ao qual se tenha sido atribuído aulas de oficina curricular, são assegurados os mesmos benefícios e vantagens a que fizer jus os seus pares docentes que atuam nas escolas regulares de regime parcial, observadas as normas legais pertinentes.

Art. 15- No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades da oficina curricular (seja por ineficiência dos serviços prestados e/ou inassiduidade), perderá essas aulas a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da Unidade Escolar em conjunto com a equipe de técnicos da SME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



Art. 16- Fica vedada a atribuição de aulas das Oficinas Curriculares a professor que não esteja atuando em sala de aula e que esteja afastado a qualquer título.

Art.17- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº Resolução SME nº 002, de 03 de janeiro de 2023

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação

PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Data : 29/30/31 de janeiro/24

Local: SME de Ituverava-SP

Local de Entrega da Ficha/Documentos: Secretaria Municipal de Educação

Rua Major Domingos Ribeiro dos Santos, 695

Horário: 29/01 (14h às 17h) 30 e 31/01: (08h às 12h) (14h às 17h)

OBS: A documentação deve ser entregue em envelope lacrado, contendo a Ficha de Inscrição/ Projeto(s) e demais documentos, assinado no lacre pelo professor.

INFORMAÇÕES NA CAPA DO ENVELOPE DIGITADAS:

Nome do Professor:

Telefone para contato:

O nome das Oficinas para as quais está se inscrevendo:

Escola(s) de interesse:

Data prevista para a atribuição: antes da Atribuição da Carga suplementar de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ATUAÇÃO EM OFICINA
CURRICULAR DA ESCOLA INTEGRAL
ANO 2024**

Resolução SME nº 002, de 15 de janeiro de 2024

Nome do professor: _____

RG: _____ **CPF:** _____

Escola Sede de Frequência: _____

Escola(s) para a Inscrição: _____

1-OFFICINA A SER APRESENTADO O PROJETO: (um projeto para cada oficina)

Leitura e Produção de Texto () Experiências Matemáticas ()

Projeto Formação de Hábitos e Convivência () Cultura do Movimento ()

Ed. Ambiental e Desenvolvimento Sustentável () Linguagens Artísticas ()

Orientação de Estudos e Inclusão Digital ()

2-HABILITAÇÃO EXIGIDA – atender ao artigo 9º da Resolução SME nº 002/24.

3-Para a elaboração do projeto, devem constar pelo menos os seguintes itens:

- a) tema ou título do projeto:
- b) séries/anos nos quais serão desenvolvidos:
- c) duração/ bimestral do passo-a-passo do conteúdo e ações do trabalho a ser realizado:
- d) justificativa:
- e) problemas a serem discutidos:
- f) objetivos gerais e específicos:
- g) conteúdos por tópicos sequenciais:
- h) metodologia de ensino a serem utilizadas:
- i) conclusão/ produto final a ser apresentado:
- j) critérios de avaliação:
- k) bibliografia e material de apoio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA
ITUVERAVA – ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



OBS: Os projetos a serem apresentados, deverão conter especificações bimestrais do passo-a-passo do conteúdo e ações do trabalho a ser realizado, com a previsão da apresentação de um produto final que demonstre as habilidades e competências trabalhadas.

4-BREVE CURRÍCULO DO CANDIDATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUVERAVA



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Conselheiro Antônio Prado, 275

Telefone: 3839-0267 e 3839-5060



RESOLUÇÃO SME Nº 003/2024, de 15 de janeiro de 2024.

Estabelece as diretrizes da organização curricular do Ensino Fundamental, das respectivas modalidades de ensino da Rede pública municipal de Ituverava e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, considerando a necessidade de adequar as Matrizes Curriculares da Educação Básica às diretrizes educacionais nacionais e municipais e às metas da política educacional;

RESOLVE:

Artigo 1º - As matrizes curriculares nas escolas da rede municipal de ensino de Ituverava, serão organizadas para o ano de 2024, na seguinte conformidade:

I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano;

II - Anos Finais do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano;

III- EJA- Ensino Fundamental anos finais;

IV- Educação Especial – AEE- estipulada em legislação específica;

V- Escola em funcionamento de Tempo Integral, para os anos iniciais do Ensino Fundamental-estipulada em legislação específica.

Artigo 2º- Para o Ensino Fundamental de Ituverava, relativos aos Incisos I, II e III do artigo 1º desta Resolução, serão asseguradas as seguintes cargas horárias:

I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental: carga horária de 25 (vinte e cinco) aulas semanais com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.000 (mil) aulas anuais, o que corresponde a 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais, no período diurno.

II- Anos Finais do Ensino Fundamental: carga horária de 30 (trinta) aulas semanais com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais, no período diurno.

III - Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA): carga horária de 27 (vinte e sete) aulas semanais com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, totalizando 540 (quinhentas e quarenta) aulas semestrais, o que correspondente a 405 (quatrocentas e cinco) horas semestrais, no período noturno.



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Conselheiro Antônio Prado, 275

Telefone: 3839-0267 e 3839-5060



Parágrafo único: Em caso de números reduzidos de alunos, poderão ser formadas classes multisseriadas, agrupando alunos de anos/Termos distintos, de acordo com o cadastro das matrículas na SED, para racionalização dos serviços prestados.

Artigo 3º-As matrizes curriculares do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade EJA, são compostas pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Artigo 4º - Nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, as aulas dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Inglês, deverão ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§ 1º - Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos casos em que for comprovada a inexistência ou ausência de professor especialista, a carga horária dos componentes curriculares Educação Física, Arte e Inglês, deve ser assumida pelo professor regente da classe.

§ 2º -O professor regente de classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá acompanhar as aulas de Arte, Educação Física e Língua Inglesa ministradas por professor especialista, exceto na aula relativa à sua redução.

Artigo 5º- A matriz curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental também é composta com a Parte Diversificada do currículo.

§ 1º - A Parte Diversificada do currículo é composta pelos componentes curriculares Produção de Texto e Geometria, nos 6ºs e 9ºs anos, respectivamente.

§ 2º - O Ensino Religioso, de oferta obrigatória pela escola e matrícula facultativa ao aluno, será oferecido no 9º Ano do Ensino Fundamental, se houver demanda.

§ 3º - As aulas do componente curricular de Educação Física do período noturno (EJA-Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental) serão ministradas fora do período regular de aulas ou aos sábados, de acordo com o número de alunos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ituverava, 15 de janeiro de 2024.

Renata Ribeiro Sandoval Ferreira Pagotto
Secretária Municipal de Educação.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 95c5-faf7-6e90-56b3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ituverava (SP), Edição nº 687, ano V, veiculado em 30 de janeiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ITUVERAVA (CNPJ 46710422000151) em 30/01/2024 às 08:41:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/95c5-faf7-6e90-56b3>